



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0248220/2016 - SAP.UPR

Joinville, 23 de março de 2016.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS ANALÍTICOS.

IMPUGNANTE: ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, contra os termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2016.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no art. 41, §2º, da Lei de Licitações e no item 17.6 do Edital.

III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A Impugnante afirma, em síntese, que o Anexo I do edital apresenta divergências entre os quantitativos e os valores unitários, o que representa prejuízo à competitividade do processo tendo em vista a alteração do valor total estimado para a contratação.

Ainda, em suas alegações, solicita a correção da nomenclatura dos parâmetros glifosato e do cromo.

Por fim, requer que a presente impugnação seja recebida e conhecida.

IV – DO MÉRITO

Após análise à insurgência da Impugnante acerca da divergência dos custos apresentados nas planilhas constantes no Anexo I do edital e no intuito de ampliar a competitividade, foi publicada a Errata SAP.UPR 0246261 ao edital, em 22 de março de 2016, substituindo o Anexo I e retificando os valores que apresentavam divergências por conta de arredondamentos de casas decimais.

Em relação aos parâmetros que possuem valores unitários e totais em células mescladas com valores que não correspondem às quantidades, cumpre esclarecer que os valores em células mescladas relacionam-se a um único custo para todos os parâmetros apresentados. Sendo assim, as quantidades dos parâmetros foram adequadas conforme a Errata SAP.UPR 0246261, publicada em 22 de março de 2016.

No tocante a nomenclatura dos parâmetros Glifosato e Crômio, de fato, houve um equívoco na descrição destes no Anexo I. Portanto, através da Errata SAP.UPR 0246261, as nomenclaturas foram devidamente corrigidas.

Porém, quanto a possibilidade de unificar e equalizar os valores dos parâmetros que encontram-se repetidos na Tabela 1, constante no Anexo I do edital, ressalta-se que os parâmetros repetidos relacionam-se a ensaios distintos, não podendo ser unificados ou mesmo equalizados.

Deste modo, tendo vista as alterações pertinentes, promoveu-se a Errata e Prorrogação do certame, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Jornal de Grande Circulação (A Notícia), em 22 de março de 2016, conforme preconiza o §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, substituindo o Anexo I do edital e, por consequência, o valor máximo estimado e a data para recebimento e abertura dos invólucros.

V – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entende-se serem parcialmente fundadas as razões da Impugnante, sendo disponibilizada a Errata SEI nº 0246261/2016, publicada em 22 de março de 2016, substituindo o Anexo I do edital.

VI – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, decide-se conhecer da impugnação e, no mérito, **DEFERIR PARCIALMENTE** as razões contidas na peça interposta por **ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, nos termos anteriormente mencionados.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2016, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/03/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 24/03/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0248220** e o código CRC **FA1948EC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.000339-4

0248220v11